



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 106/2023

Licitação Tomada de Preços Nº. 14/2023

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **EDIVANE SALETE SOARES DIAS- PROJETER ARQUITETURA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **EDIVANE SALETE SOARES DIAS- PROJETER ARQUITETURA**, estabelecida na cidade de Itapejara d'Oeste/PR, RUA ANTONIO RODRIGUES DE GODOYS, 365 - CEP: 85580000 - BAIRRO: BEM VIVER, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **39.844.751/0001-20**, neste ato representada por seu representante legal, **EDIVANE SALETE SOARES DIAS**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado RUA JOSE SILVA, 85 QD12 LT04 - CEP: 85580000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Itapejara d'Oeste/PR, portador do CPF: 976.802.229-91, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Tomada de Preços sob o nº. 14/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS (CALÇAMENTO), NA QUADRA 1 DO QUADRO URBANO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 8.295,72 (oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
1	65359	Fornecimento de material e mão-de-obra para execução de 137,10m ² de pavimentação com pedras irregulares (calçamento), sendo na quadra 1 no quadro urbano municipal do Município de São Jorge D Oeste-Pr. conforme Projetos, Planilhas Orçamento e Memorial Descritivo em anexo.	UN	1,00	8.295,72	8.295,72

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

TOTAL.....	8.295,72
------------	----------

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de **04 (quatro) meses (25/02/2024)**, podendo ser prorrogada na condição prevista na Lei 8.666/93. E o prazo de execução é de **02 (dois) meses (25/12/2023)**, a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

5.1 - O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.2 - O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.3 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso).

6.2. O prazo de que trata o item 26.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Desta TOMADA DE PREÇOS E Do Contrato.**

7.1.2 - O valor contratual, correspondente a 5% (cinco por cento), somente será liberado após a apresentação do documento de baixa da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

7.1.3 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra, sob pena de retenção dos valores equivalentes.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

7.2.1.1. Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado a correção medida pelo INCC (**Índice Nacional de Custo da Construção Civil**).

7.2.2. Poderá ocorrer durante a execução do contrato o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. A recomposição dos preços se dará na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. A comprovação da variação nos preços poderá ser efetuada com a apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos e serviços, que comprovem o aumento do custo do produto.

7.2.3. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a diminuição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.5. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.6. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado **conforme execução em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal**, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É **DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Ponte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4320	12.001.15.451.0010.1061	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) GLACIANO DE OLIVEIRA da SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS.

8.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) VILSON ANTUNES da SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS.

8.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 - A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

9.2. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

10.1.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.1.1.2. Cinquenta por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

10.1.1.3. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.2. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

10.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.5. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.6. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.7. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.8. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.9. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na **Tomada de preços, sob n.º. 14/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

11.3. A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

11.2.1 - São obrigações exclusivas do contratado:

a) Fornecer toda mão de obra necessária para a boa execução do serviço, devendo registrar todos os trabalhadores em sua empresa, obrigando-se pelos salários dos empregados que o mesmo utilizar na obra, comprometendo-se a respeitar as normas trabalhistas, de segurança do trabalho e previdências vigentes, responsabilizando-se por todas as despesas e prejuízos decorrentes deste serviço;

11.2.2 - São obrigações exclusivas do contratante;

a) efetuar o pagamento na forma e modo aprezados.

b) fornecer ao contratato o que for necessário para executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientação escritas que serão encaminhadas ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**" significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Tomada de Preços nº 14/2023**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Tomada de Preços nº 14/2023**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

assumidas pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



LEILA DA ROCHA
PREFEITA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

São Jorge D'Oeste, 26/10/2023.

Documento assinado digitalmente

gov.br

EDIVANE SALETE SOARES DIAS
Data: 26/10/2023 13:46:16-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

EDIVANE SALETE SOARES DIAS- PROJETER ARQUITETURA
EDIVANE SALETE SOARES DIAS
CPF Nº. 976.802.229-91



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 106/2023

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 26/10/2023.

ELIZÂNGELA ALVES GOMES

ADVOGADA

OAB.PR nº 64103

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Marcos
Fundado em 05/11/77 - Reconhecido em 28/07/79 - CROC (ME) 77.395.767/0001-35
Rua Real Martins, 237 - Fone Fax (41) 46-3544-1243
CEP 85501-292 São Marcos - Paraná

AVISO

Em cumprimento ao disposto no artigo 12 do parágrafo 1º Portaria nº 3.150 de 30/04/1986, comunicamos o Registro de Chapas Únicas para concorrer às eleições a que se refere o aviso publicado no dia 07 de outubro de 2023, neste jornal.

DIRETORIA EXECUTIVA
Gislaine Alini Borralho
Joelito Casanova
Bruno Pereira

SUPLENTE
Jose Dirceu Ramos
Claudinei Faria
Nilton Garcia Campos

CONSELHO FISCAL
Ivaldo Antonio Geronzi
Giseli Sviderski
Zelinda Lazzari Casanova
Afonso Celio Kowrich

DELEGADOS REPRESENTANTES
Gislaine Alini Borralho
Joelito Casanova

SUPLENTE
Francisco Ribeiro de Mello Neto
Aldeir da Silva

Nos termos do artigo 15 da portaria acima mencionada, o prazo para impugnação é de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste.

Em 25 de outubro de 2023

Gislaine Alini Borralho
Gislaine Alini Borralho
Presidente

Associação dos Amigos do Marroço Esporte Clube
CNPJ/ME: 10.713.569/0001-59

Edital de Convocação para Assembleia Geral Ordinária de Eleições (art. 39, al. O) Presidente da Diretoria Executiva da Associação dos Amigos do Marroço Esporte Clube, Senhor **IVO DOLINSKI**, no uso das suas atribuições estabelecidas no Estatuto Social, vem, nos termos do supracitado documento, **CONVOCAR**, nos termos do artigo 42, "a", **CONVOCAR** todos os associados efetivos (art. 11) desta entidade a participar da Assembleia Geral Ordinária de Eleições na qual haverá a eleição da Presidência, Vice-Presidência, Secretária Geral, Tesouraria e membros do Conselho Fiscal para o quadriênio 2024-2027, a ser realizada no dia 06 de Novembro de 2023 (06/11/2023), na sede da entidade, sito Rua Tenente Camargo - 774, Francisco Beltrão/PR, CEP 85601-610, a qual realizará-se com primeira convocação às 09:00 horas, com a presença da maioria absoluta dos seus associados e com segunda convocação às 09h30min, iniciando com qualquer número de associados presentes, tendo como pauta do dia os seguintes itens (art. 43):

1. Eleição: Presidência (Presidente e Vice-Presidente, Secretário Geral e Vice-Secretário Geral, Tesoureiro e Vice-Tesoureiro) e Membros do Conselho Fiscal.
- Outrossim, com base no artigo 75, "a", os integrantes da Comissão Eleitoral nomeada especificamente para este fim, a saber: Presidente - Volmar Ferreira Prestes, Secretário-Felipe Dolinski apresentem o Cronograma Eleitoral para o referido pleito. Prazo para a inscrição das chapas: 30/10/2023; Data Eleição: 06/11/2023; Prazo: Impugnação Resultado: (caso haja mais de uma chapa a participar do Pleito: 13/11/2023; Resultado Impugnação: 16/11/2023; Prazo da Diretoria e Conselho Fiscal caso haja somente uma Chapa e este seja declarado vencedor: ou com mais de uma chapa mas não haja impugnação após o pleito: 13/11/2023; Prazo da Diretoria e Conselho Fiscal caso haja mais de uma Chapa concorrendo e haja interposição de impugnação ao resultado: 20/11/2023.

Francisco Beltrão/PR, 25 de outubro de 2023.

Ivo Dolinski
IVO DOLINSKI
Presidente

EDITAL DE CONVOCACÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA IGREJA CRISTÃ ALIANÇA EM AMOR PE.

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os membros da IGREJA CRISTÃ ALIANÇA EM AMOR PE e demais pessoas interessadas, para a Assembleia Geral de Fundação a realizar-se no dia 12 de novembro de 2023, às 18h 30min, no endereço Rua Tocantins, nº 2.608, Centro, Pato Branco- PR, CEP 85501-292.

Seguem a pauta abaixo:

- Oração de agradecimento e louvor;
- Mensagem devocional;
- Deliberação sobre a fundação da IGREJA cristã Aliança em amor PE;
- Leitura, debate e votação do estatuto;
- Eleição dos membros integrantes do Conselho Diretor Local;
- Posse dos eleitos;
- Oração de encerramento e bênção apostólica.

Pato Branco, 26 de outubro de 2023.

Francisco Haccourt Cavalcanti
Francisco Haccourt Cavalcanti
Presidente Fundadora

Jorge Milton Haccourt
Jorge Milton Haccourt
Secretário

CPF: 052.527.379-40
CPF: 083.230.349-65

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3449/2022. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA PEDREIRA SANTIAGO LTDA CNPJ/MF sob o nº 77.744.134/0001 - 41, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de britador móvel, destinado a britagem de cascalho a ser utilizado no revestimento das estradas vicinais do Município de Itapejara D'Oeste- PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 125/2022, fica prorrogado o prazo contratual em mais 90 (noventa) dias, passando de 28 (vinte e oito) de junho de 2023 para 28 (vinte e oito) de setembro de 2023. Itapejara D'Oeste, 26 (vinte e seis) de junho de 2023

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16/11/2023 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual fornecimento de material gráfico como calendários com datas dos eventos do Município e cadernos pedagógicos para os professores da rede municipal de ensino pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 16 de novembro de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras-pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras-pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 26/10/2023. Leila da Rocha - Prefeita

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 114/2023 - Processo nº 375/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de luvras eva, luvras de procedimento, bainhas francesas, aplicador de sêmen universal, para o programa de inseminação artificial do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 801/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1. CM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 45.216.228/0001-51. Item 02 R\$ 16,93, item 01 R\$ 34,40.
2. PCE PRIME COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA CNPJ nº 42.204.942/0001-31. Item 03 R\$ 12,90

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 25.329,00 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais).

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/PR, 26 de Outubro de 2023.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 108/2023 Tomada de Preços Nº 14/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada	EDIVANE SALETE SOARES DIAS- PROJETER ARQUITETURA- CNPJ nº 28.844.715/0001-20
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIDRICAS (CALCAMENTO), NA QUADRA 1 DO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETOS, PLANTILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
Valor	R\$ 8.295,72 (oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 25/12/2023
Prazo de vigência	até 25/12/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 26/10/2023

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023

OBJETO:	Contratação de eventual e futuro prestador de serviços especializados na contratação de material de construção civil.
CONTRATADO:	ALBERTO ANDERSSON GOUART
CNPJ:	34.678.112/0001-18
VALOR:	30.878,50
VIGÊNCIA:	24/10/24
FOLIO:	Contrata do Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quinze de Maio, 26 de outubro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023

OBJETO:	Contratação de eventual e futuro prestador de serviços especializados na contratação de material de construção civil.
CONTRATADO:	EL PEREIRA ENGENHARIA LTDA
CNPJ:	25.448.141/0001-24
VALOR:	13.500,00
VIGÊNCIA:	24/10/24
FOLIO:	Contrata do Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quinze de Maio, 26 de outubro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023

OBJETO:	Contratação de eventual e futuro prestador de serviços especializados na contratação de material de construção civil.
CONTRATADO:	EL PEREIRA ENGENHARIA LTDA
CNPJ:	25.448.141/0001-24
VALOR:	45.000,00
VIGÊNCIA:	24/10/24
FOLIO:	Contrata do Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quinze de Maio, 26 de outubro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 269/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, de informática, e bens permanentes para Atenção Básica, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Realeza - PR, conforme Emenda Parlamentar.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 17 de novembro de 2023 às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 26 de outubro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 25 de outubro de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023. PROCESSO Nº 103/2023. HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, frutíferas, folhagens, árvores e gramas em leiva e prestação de serviço de adequação do terreno e plantação de grama em leiva, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente, Educação e Cultura e ADJUDICO seu objeto para a empresa: RCL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.408.522/0001-92, com o valor total de R\$ 354.900,00. Pato Branco, 24 de Outubro de 2023. Prefeito - Robson Cantu.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023. PROCESSO Nº 103/2023. OBJETO: A aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, frutíferas, folhagens, árvores e gramas em leiva e prestação de serviço de adequação do terreno e plantação de grama em leiva, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente, Educação e Cultura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas conforme ata. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da assinatura: Ata de Registro de Preço nº 353/2023. RCL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.408.522/0001-92, com o valor total de R\$ 354.900,00. Foro e data da Assinatura: Pato Branco, 25 de Outubro de 2023. Representante legal - Antônio Carlos Marques da Silva. Prefeito - Robson Cantu. Pato Branco, 26 de Outubro de 2023. Prefeito - Robson Cantu.

Prefeitura Municipal de Palmas

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2023
AGRICULTURA FAMILIAR

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando complementar as necessidades alimentícias dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino de Palmas-PR.

O MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, resolve: PRORROGAR o prazo para entrega dos projetos de venda, do CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2023, cujo objeto acima mencionado, motivados pelas necessidades constantes no memorando 1360/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

1. Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias corridos a contar de seu vencimento, a data limite para entrega dos projetos de venda.
2. A nova data limite para recebimento dos Projetos de Venda será até 25 de novembro de 2023.

Palmas, 26 de setembro de 2023

Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Renascença

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa n.º 005/2023, considerando justificativa apresentada e o Parecer Jurídico, o qual opina pela contratação direta, mediante Dispensa de Licitação por Limite, RATIFICO e torno público o procedimento de Dispensa de Licitação nº 005/2023 com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, na contratação referente ao seguinte objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 11 (onze) microfones, a serem utilizados nas sessões legislativas, reuniões e eventos internos da Câmara Municipal de Vereadores.

Empresa Vencedora:

AUDIO K ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 78.775.988.0001-58
Rua Caramuru nº 805, Centro - Pato Branco - PR
Valor total: R\$ 5.400,00 (Cinco mil, e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.33.00.00 Equipamento para Áudio Vídeo e Foto

Renascença (PR), 26 de Outubro de 2023.

Vanderson Rodrigo Zanini - Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

Portaria nº 2501/2023

Concede Licença Maternidade, Prorrogação à servidora Maura Bruna Bratti. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Licença Maternidade, Prorrogação à servidoras MAURA BRUNA BRATTI, matrícula funcional n.º 29566700, portadora do CPF nº 101.954.689-10, ocupante do cargo de Professora, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 10 de outubro até 08 de dezembro de 2023, com base da Lei Municipal, 762/2016.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 60º ano de emancipação. Leila da Rocha - Prefeita

Cod421379

DECRETO Nº 4051/2023

Exonera a Sra. Marrie Louise Cavalli, do cargo temporário de Veterinária.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Exonera a Sra. MARRIE LOUISE CAVALLI, portadora do CPF nº 064.383.599-71, do cargo temporário de Veterinária (40 horas), a partir de 03 de novembro de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 60º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita

Cod421371

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023 – Processo nº 375/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de luvas eva, luvas de procedimento, bainhas francesas, aplicador de sêmen universal, para o programa de inseminação artificial do Município de São Jorge D'Oeste – Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.	
1- GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 45.216.228/0001-51. Item 02 R\$ 16,93, item 04 R\$ 54,60.	
2- PGE PRIME COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA CNPJ Nº 42.204.942/0001-31. Item 03 R\$ 12,90.	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 25.329,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais).	

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/Pr, 26 de Outubro de 2023.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod421399

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16/11/2023 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual fornecimento de material gráfico como calendários com datas dos eventos do Município e cadernos pedagógicos para os professores da rede municipal de ensino pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste – Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 16 de novembro de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 26/10/2023. Leila da Rocha-Prefeita

Cod421360

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 106/2023 Tomada de Preços Nº. 14/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EDIVANE SALETE SOARES DIAS- PROJETER ARQUITETURA- CNPJ nº. 39.844.761/0001-20
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS (CALCAMENTO), NA QUADRA 1 DO QUADRO URBANO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
Valor	R\$ 8.295,72 (oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos)
Prazo de execução	02 (dois) meses, até 25/12/2023
Prazo de vigência	até 25/02/2024
Data assinatura	São Jorge D Oeste/Pr, 26/10/2023

Cod421362

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 215/2023, parte integrante do(a) Pregão nº 47/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ nº. 50.108.526/0001-68
Objeto:	O presente Termo tem por objeto a troca de marcas e o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos: LOTE 1 – ITENS 11 E 12: Pneu 185/70 R 14, 88 T: Da marca ACELERA para ROADX. LOTE 1 – ITENS 31 E 32: Pneu 235/75 R17,5:Da marca LONGMARCH para JINYU
Prazo de vigência	27/04/2024
Prazo de execução	27/04/2024
Data assinatura	26/10/2023

Cod421368

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de peças, material de consumo e prestação de serviços de mão de obra para manutenção de equipamentos das marcas Husgvarna, Tecka e Sthil pertencentes à municipalidade visando a manutenção de equipamentos de todas as secretarias do Município de São Jorge D'Oeste-Paraná, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º116/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
310/2023	CLAUDEMIR KRAHL-ME	09.644.925/0001-40	203.625,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 26/10/2023–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

Cod421377